



**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024.**

**Interessado:** Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.



Trata-se de procedimento pertinente a formulação do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de 06 (seis) meses do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM-PA**, com espeque na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores em seus artigos 55 e 57 e Decreto Municipal nº 609/2017, de 30 de junho de 2017 em seu artigo 49, §1º.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 19.862/2015 de 11 de Setembro de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, com base na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), divulgou Edital de Chamamento Público no objetivo de selecionar Organizações da Sociedade Civil - OSCs onde selecionou PROJETOS DE ENTIDADE GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDCA/SANTARÉM, PARA A EXECUÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE PROJETOS QUE ENVOLVAM PROGRAMAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES que destinam-se a financiar projetos que visem a aquisição de MATERIAL PERMANENTE, através da formalização de convênios e termos de fomento, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e pactuou termo de convênio e termos de fomento com o Município de Santarém, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

O Chamamento Público Nº 001/2023-COMDCA, analisou projetos que contribuam com a efetivação dos direitos em qualquer uma das áreas previstas no Estatuto da Criança e Adolescente, tais como: o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária e, prevenção de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Os recursos do fundo são utilizados para a implementação da política de promoção, defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente em conformidade com as diretrizes formalmente deliberadas pelo COMDCA. Desta feita, o Município de Santarém, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, firmou o Termo de Convênio nº 001/2024 com o Fundo Municipal de Saúde de Santarém – FMS, onde a Administração Pública Municipal deverá repassar os materiais permanentes para execução dos projetos indicados nos referidos planos de trabalho.



Considerando o Memorando nº014/2024, encaminhado pela Sra. Roselene Maria Duarte Andrade, em que, justificadamente, solicita aditamento do prazo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-COMDCA, que solicita aditamento de prazo para conclusão do projeto pelo prazo de 06 (seis) meses, essa Secretaria é favorável ao aditamento do prazo pelo período solicitado.

O TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO é instrumento que, nos termos dos arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 49, do Decreto nº 609/2017 - SEMGOF, objetiva alterar o prazo da parceria inicialmente pactuada.

O art. 55, da Lei 13.019, de 2014, expressa que “A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”.

Já o art. 57 do mesmo diploma legal dispõe que: “O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original”.

Assim, a alteração do Termo de Convênio é possível, nos termos dos arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto nº 609/2017 – SEMGOF, dá o devido respaldo legal, justificando-se a confecção do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de prazo do TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023.

Santarém, 12 de setembro de 2024.

**CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**  
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS  
Decreto Nº 757/2022 – GAP/PMS